



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONSULTOR
INDIVIDUAL 001/2016**

Programa de Oportunidade e Direitos do Estado do Rio Grande do Sul
Empréstimo nº: 3241/OC-BR
Processo Administrativo nº 002362-28.00/15-8
Nome do Processo de Seleção: Consultor Individual – CI – GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Referência nº.3.8 do Plano de Aquisições

OBJETO:

Contratação de consultor individual para definição e elaboração do TDR (Termo de Referência) da Solução de Videomonitoramento (SV) a ser implantada em 12 Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação e Sede Administrativa da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS (FASE/RS), em conformidade com o TDR (Termo de Referência) – ANEXO A.

RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO:

A data limite para entrega dos Currículos: 23/02/2016, até às 16h (horário de Brasília)
Local: Protocolo da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (SJDH) – Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar, ala Sul, Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), Porto Alegre/RS. Brasil. CEP: 90110-510.

ESCLARECIMENTOS SERÃO PRESTADOS SOBRE ESTA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Dia: Segunda a Sexta-feira
Horário: 9h às 17 h (horário de Brasília)
Telefone: (51) 3288-7373
e-mail: ep-cel@sjdh.rs.gov.br

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR
INDIVIDUAL OBJETIVANDO A DEFINIÇÃO E
ELABORAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA
SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO NA
FASE/RS**

SUMÁRIO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS3
2.OBJETIVO4
3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DO PROJETO – PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS E DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....4
3.1 A Fundação de Atendimento Sócio-educativo4
.....	
3.2 Objetivo do Projeto – Programa de Oportunidades e Direitos4
3.3. <i>Componentes do Projeto de Oportunidades e Direitos.....</i>	<i>.....5</i>
3.3.1	EIXO
15
3.3.2 <i>EIXO 2</i>5
3.3.3 <i>EIXO 3</i>5
3.4 Solução de Videomonitoramento para a FASE.....6
4. METAS E ALCANCE.....6
5. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS.....7
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....7
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO.....8
8. PRODUTOS, RELATÓRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO8
.....	
8.1 Formas de apresentação.....9
.....	
9. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO9
10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS9
11. COORDENADOR DO CONTRATANTE9
12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE9

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CI	Consultor Individual
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EP	Escritório de Projetos
FASE	Fundação de Atendimento Sócio Educativo
PEMSEIS	Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul.
POD	Programa de Oportunidades e Direitos
TDR	Termos de Referência
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SJDH/RS	Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
SV	Solução de Videomonitoramento
UET	Unidade de Execução Técnica

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TDR) tem por objetivo a contratação de um consultor individual de apoio para definição e elaboração das Especificações Técnicas da Solução de Videomonitoramento (SV) a ser implantada em 12 Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação e Sede Administrativa da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS (FASE/RS).

Qualificações do Consultor: Exige-se um profissional com formação de nível superior nas áreas de engenharia de sistema, de Tecnologia da Informação ou similares, que comprove estar habilitado em seu conselho profissional. Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos de implementação de soluções de videomonitoramento similares ao escopo do projeto proposto, com ênfase na área de segurança pública.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DO PROJETO – PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS E DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1 A Fundação de Atendimento Sócio-educativo

A Fundação de Atendimento Sócio-Educativo, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Direitos Humanos (SJDH/RS), tem por finalidade a execução de medidas socioeducativas determinadas judicialmente, exclusivamente de privação de liberdade, no estado do Rio Grande do Sul. É responsável pelo atendimento aos adolescentes/jovens adultos em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Semiliberdade, bem como daqueles que estão em Internação Provisória ou ainda em

Internação Sanção, em consonância com as leis, normas e resoluções de âmbito Internacional¹, Nacional² e Estadual³. Tem aproximadamente 1.800 funcionários.

3.2 Objetivo do Projeto – Programa de Oportunidades e Direitos

O objetivo geral do Projeto – Programa de Oportunidades e Direitos (POD), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), é contribuir para redução dos índices de criminalidade violenta de jovens de 15 a 24 anos de idade, nas cidades de Alvorada, Porto Alegre e Viamão, estendendo a região metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a abordagem integrada dos fatores de risco e a focalização geográfica e populacional das intervenções.

Os objetivos específicos são:

- i. melhorar a inserção dos jovens em situação de risco ao sistema educativo e ao mercado de trabalho;
- ii. aumentar a efetividade da polícia no âmbito local;
- iii. reduzir a taxa de reincidência da população jovem em conflito com a lei; e
- iv. melhorar a articulação dos serviços de prevenção e controle do crime, destinados ao grupo etário com mais alto risco.

3.3 Componentes do Projeto – Programa de Oportunidades e Direitos

As intervenções do Programa de oportunidades e direitos estão organizadas em dois grandes eixos:

- i. ações socioeducativas integrais concentradas na prevenção social da violência, dirigidas intensivamente à população jovem em risco e em conflito com a lei; e
- ii. ação policial local, orientada para a solução de problemas e respaldada por um sistema adequado de informações criminológicas.

As intervenções são compreendidas nos seguintes componentes:

- I. Prevenção social e situacional da violência;
- II. Efetividade policial;
- III. Modernização do processo de ressocialização; e
- IV. Fortalecimento institucional;

O objetivo do componente III, o qual a FASE pertence, é melhorar a atenção socioeducativa aos adolescentes infratores, por meio de ações divididos em três eixos.

3.3.1 EIXO 1

A) Construção de três novos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE), que respeitem as diretrizes do Sistema Nacional de Socioeducação (SINASE), um no município de Osório e um em Santa Cruz do Sul e um na região metropolitana de Porto Alegre, incluindo a implantação de um Centro de Profissionalização para a formação profissional e atividades culturais para os adolescentes, familiares e a comunidade do entorno.

B) Implantar um Sistema de Videomonitoramento das Unidades da FASE, entre outras medidas.

¹ Princípios Orientadores de RIAD para prevenção da delinquência juvenil; Regras de Beijing para administração da justiça da infância e da juventude e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

² Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei Federal nº. 8.069/1990); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei Federal nº. 12.594/2012).

³ Programa Estadual de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade - PEMSEIS

3.3.2 EIXO 2

- A) Elaboração e implementação de um plano de formação continuada dos servidores da FASE, visando o fortalecimento do vínculo com os adolescentes, suas famílias e a comunidade de origem.
- B) Acompanhamento do progresso individual de cada adolescente (educativo, psicossocial e de saúde).

3.3.3 EIXO 3

- A) Aprimorar o Sistema de Gestão da FASE com ênfase as diretorias de Qualificação Profissional, Administrativa e Socioeducativa.
- B) Implantar um sistema de avaliação do atendimento prestado, incluindo a informatização dos prontuários dos adolescentes e servidores, para monitorar o progresso individual de ambos, melhorando a eficiência do gasto e diminuindo o custo da prestação do serviço.

3.4 Solução de Videomonitoramento para FASE

A FASE, seguindo os princípios de Prevenção Geral e de Respeitabilidade exaradas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, vem buscando modernizar suas práticas e procedimentos em várias esferas da Organização. Em virtude de sua área de atuação e ressaltando que o art.125 do ECA explicita como dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança, é recorrente a discussão em torno de possíveis melhorias, ou ampliações, nos processos que envolvem a segurança dos adolescentes, servidores e demais pessoas que circulam no ambiente das Unidades de Atendimento Socioeducativa. Atualmente, a Fundação conta com cerca 1.200 Agente Socioeducadores e 1.046 adolescentes em conflito com a lei cumprindo medida socioeducativa de internação.

Nesse contexto, o projeto de SV busca suprir a necessidade de se implantar ferramentas de monitoramento, que possibilitem a visualização, a gravação de eventos simultâneos, alertas para eventos pré-configurados; que permita pronta resposta, incluindo um sistema de comunicação de rádio ou semelhante, possibilitando melhor ação da segurança e coordenadores do sistema.

Com a implantação da SV procura-se, por intermédio de um ambiente monitorado eletronicamente, inibir ou desencorajar ações ilícitas ou que transgridam as normas de segurança vigentes, possibilitando-se também o auxílio no gerenciamento das unidades e a elucidação de fatos por intermédios de acesso as imagens registradas. Assim, mitigando-se riscos a integridade física e de violação dos direitos humanos de adolescentes, servidores e visitantes durante o período de execução da medida socioeducativa de internação na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FASE/RS aos adolescentes em conflito com a lei.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A abrangência dos serviços deverá considerar as oito regionais do Estado do RS, nas quais a FASE possui unidades de internação incluindo a capital Porto Alegre. Totalizando doze CASEs, incluindo a Sede Administrativa da FASE/RS. Sendo as unidades as quais serão necessárias visitas: 1) Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino; 2) Centro de Internação Provisória Carlos Santos; 3) Comunidade Socioeducativa; 4) Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Porto Alegre I; 5) Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Porto Alegre II; 6) Centro de Atendimento Socioeducativo – Novo Hamburgo, 7) Centro de Atendimento Socioeducativo – Passo Fundo; 8) Centro de Atendimento Socioeducativo – Pelotas, 9) Centro de Atendimento Socioeducativo – Santo Ângelo; 10) Centro de Atendimento Socioeducativo – Uruguaiana; 11) Centro de Atendimento Socioeducativo – Santa Maria; 12) Centro de Atendimento Socioeducativo – Caxias do Sul; e 13) Sede Administrativa. Abrangendo, portanto, os seguintes municípios: 1) Porto Alegre; 2) Novo Hamburgo; 3) Passo Fundo; 4) Pelotas; 5) Santo Ângelo; 6) Uruguaiana; 7) Santa Maria e 8) Caxias do Sul.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Consultor Individual deverá interar-se sobre: i) a situação atual da segurança nos CASEs e na Sede Administrativa; ii) das plantas baixas e os locais a serem monitorados e o grau de prioridade; iii) a situação da rede elétrica e da rede de dados; iv) a possibilidade de instalação das centrais de observação; v) a disponibilidade de computadores com capacidade para gerenciamento do sistema; vi) do projeto atual da UET/FASE; vii) e demais informações necessárias à elaboração do projeto de SV.

O serviço consiste em: i) elaborar o projeto de solução de videomonitoramento, ii) elaboração das especificações técnicas necessárias à execução do projeto de SV; iii) quantitativos e descrição completa dos equipamentos e serviços a serem realizados em cada unidade da FASE; iv) orçamento preliminar, por Unidade de Atendimento Socioeducativo/Sede Administrativa, para apurar a estimativa de valor do projeto frente as soluções disponíveis no mercado; v) instruções sobre operacionalização do sistema e sobre legislação a ser respeitada, inclusive quanto ao regime de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Dentro desse contexto, o Consultor Individual deverá levar em consideração: i) tipos de equipamentos e serviços necessários; ii) a legislação vigente; iii) o ambiente hostil; iv) locais de circulação dos adolescentes; v) evitar “pontos cegos”, áreas em que não possa haver visualização das câmeras diretamente; vi) evitar áreas de sombreamento; vii) prever redundância em caso de falha técnica; viii) formas de gravação e recuperação das imagens; ix) tipos de garantias dos fornecedores.

O projeto de solução deverá conter o plano de operação, prevendo todas as necessidades de manutenção corretivas; prever a solução de escalabilidade para garantir a ampliação do projeto (capacidade de mais 04 unidades). As soluções apontadas deverão ser justificadas, como: tecnologias sugeridas; manutenção centralizada ou mixta; evidenciar as soluções para ambiente hostil. E por último propor um cronograma de implantação do serviço.

O CONTRATADO será responsável pela elaboração das especificações técnicas da solução da SV e que deverá conter: plantas de localização precisa das câmeras e área de cobertura; lista com especificação técnica detalhada de todos os equipamentos e insumos empregados na SV, sem identificação ou direcionamento de fabricante ou que impeça a livre concorrência; cronograma de implantação; orçamento detalhado de equipamento e serviços por unidade; lista detalhada e atualizada das normas técnicas; plano de operação e manutenção; ART do projeto. Também realizar todas as revisões e ajustes solicitados pelo EP/SDJH, pela UET/FASE.

Este produto será objeto deste contrato, sendo que poderá haver, posteriormente, a recontração do CI para auxiliar no **aceite técnico** da entrega da solução de videomonitoramento.

6. METAS E ALCANCE

Definir as especificações técnicas para aquisição da solução de SV, incluindo: (i) detalhe dos equipamentos e serviços necessários para sua implementação; (ii) cotar os custos gerais e detalhados por Unidade de atendimento Socioeducativo/Sede Administrativa; (iii) elaborar um Plano Operacional indicativo para a instalação da solução do SV; (iv) elaborar um edital de aquisições para a SV proposta e sua apresentação à Unidade de Execução Técnica da FASE-RS (UET/) e do Escritório de Projetos da JDH/RS (EP).

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

Legislação específica para monitoramento com câmaras, normas técnicas quanto a localização das câmeras e constituição da sala de videomonitoramento, colocando as fontes atualizadas. Deverá também considerar o SINASE, o PEMSEIS, o ECA e observar a legislação e as normativas cuja a FASE esta sujeita, como: Lei Estadual nº. 11.800/2002 (dispõe sobre execução de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade e Consolidações das Leis do Trabalho - CLT.

8. PRODUTOS, RELATÓRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

PRODUTO	RELATÓRIOS/DOCUMENTOS	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1. Relatório Inicial.	Plano de ação para definição da Solução de SV.	02 vias impressas e cópias em formato eletrônico (pdf) a ser encaminhado por email a UET/EP
2. Relatório Preliminar	Especificações técnicas para aquisição da solução de SV, incluindo: (i) detalhe dos equipamentos e serviços necessários para sua implementação; (ii) definição dos custos gerais e detalhados por Unidade de atendimento Socioeducativo/Sede Administrativa; (iii) elaborar um Plano Operacional indicativo para a instalação da solução do SV; e (iv) edital para aquisição da solução de SV proposta sem incluir marcas ou modelos predefinidos.	02 vias impressas e cópias em formato eletrônico (pdf) a ser encaminhado por email a UET/EP
3. Relatório Final	Edital com as Especificações Técnicas Solução de SV final após apresentação à Unidade de Execução Técnica da FASE-RS (UET/) e do Escritório de Projetos da JDH/RS (EP), incluindo as sugestões pertinentes.	02 vias impressas e cópias em formato eletrônico (pdf) a ser encaminhado por email a UET/EP

O consultor poderá propor alterações na lista de atividades e relatórios, que será avaliada pela EP /UET e caso for mais vantajosa à FASE, ela poderá ser utilizada.

8.1 Formas de apresentação

O consultor deverá entregar os relatórios, impressos e por meio eletrônico (em software editados e pdf), em português (Brasil), em 02 vias, escritos em fonte Times New Roman 12 , com espaçamento de 1,5 por parágrafo, em papel A4 somente frente, com uma página por folhas, citações e referência bibliográficas deverão seguir a norma NBR 6023:2002, que orienta as citações e referências bibliográficas.

9. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato entre o Consultor Individual e a SJDH.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências da FASE, no estado do Rio Grande do Sul, conforme item 5. Observando que todas as atividades envolvendo a FASE/RS deverão ocorrer em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

11. COORDENADOR DO CONTRATANTE

O profissional contratado deverá responder a UET/FASE e ao Escritório de Projetos – EP/SJDH.

12. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Responsável técnico do Contratante:

- **Coordenador do Escritório de Projetos da SJDH – BID**
Aldo Peres – e-mail: aldo.peres@sjdh.rs.gov.br
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 11º andar – Porto Alegre/RS
Fones: (51) 3288-7378 e (51) 3288-7377.
- **Unidade de Execução Técnica – BID**
Márcio Souza - e-mail: msouza@fase.rs.gov.br
Marli Claudete da Silva Lima - e-mail: claudete@fase.rs.gov.br
Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE/RS
Av. Padre Cacique, 1372 Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS
fone: (51) 3901-6821

Horário comercial – 8:00 às 18:00 h.

ANEXO B

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1. Os candidatos interessados em participar do presente processo de seleção deverão encaminhar, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Especial de Licitações da SJDH/RS (Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul), os seguintes documentos:
 - a) currículo contendo todas as experiências profissionais e formação acadêmica, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme descrições expressas no Termo de Referência (ANEXO A);
 - b) cópia do(s) diploma(s) graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
 - c) cópia do documento que comprove sua inscrição no Conselho Profissional competente, caso houver;
 - d) cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade e CPF; e
 - e) número de cadastro CNPJ (Micro Empresário Individual).
- 1.1. A documentação solicitada no item 1., deve ser encaminhada em envelope lacrado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número do RG ou CPF e identificação da Manifestação de Interesse para a qual está concorrendo.
- 1.2. Todas as cópias da documentação referenciada no item 1., deverão ser encaminhadas devidamente autenticadas.
2. Os currículos e a documentação deverão ser encaminhados na forma descrita no item 1.1., podendo ser entregue:
 - a) diretamente no Protocolo da SJDH /RS (Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul), situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar, ala Sul, Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), Porto Alegre/RS. Brasil. CEP: 90110-510;
 - b) ou enviados via Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, para a Comissão Especial de Licitações da SJDH, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar, ala Sul, Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), Porto Alegre/RS. Brasil. CEP: 90110-510.
- 2.1. As dúvidas quanto ao recebimento dos currículos e documentação poderão ser sanadas no email: ep-cel@sjdh.rs.gov.br.